

CIBRIUS

Avaliação Atuarial de 2017

Plano ConabPrev
CNPB 2015.0013-11

Parecer 040/18

Março/2018



PARECER ATUARIAL

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Atendendo às disposições das Leis Complementares nº 108 e nº 109, ambas de 29 de maio de 2001, e da Resolução MPS/CGPC nº 18, de 28 de março de 2006, e suas respectivas alterações, a Mercer GAMA apresenta o Parecer Técnico-Atuarial do **Plano ConabPrev**, administrado e executado pelo **CIBRIUS - INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL** patrocinado pela **CONAB - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO**, e pelo **CIBRIUS - INSTITUTO CONAB DE SEGURIDADE SOCIAL**, sendo **não solidárias entre si**, bem como no Termo de Adesão que celebra o CIBRIUS na condição de administrados e concomitantemente patrocinador, conforme Portaria 519, de 30/09/2015, em face da Avaliação Atuarial anual do **exercício de 2017**, a qual teve como objetivo o dimensionamento das Provisões Matemáticas e dos Fundos Previdenciais, bem como apuração dos custos dos benefícios assegurados pelo Plano e, em decorrência, a fixação do Plano de Custeio com início de vigência prevista para abril de 2018.

O **Plano ConabPrev** está registrado na PREVIC sob o Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB nº **2015.0013-11** e possui todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida (CD) e, conforme Resolução MPS/CGPC nº 16, de 22 de novembro de 2005, trata-se de plano de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de Contribuição Definida (CD). O início do plano deu-se a partir da Estratégia Previdencial do Plano CONAB, que possibilitou a transação de seus Participantes e Assistidos para o Plano ConabPrev e/ou CONAB SALDADO, tendo como data efetiva de transação e de início do Plano a data 01/12/2015.

Procedemos à Avaliação Atuarial anual do exercício de 2017, posicionada em **31/12/2017**, conforme apresentada no Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 56/18**, contemplando o Regulamento e a Nota Técnica Atuarial do Plano, assim como os dados individualizados dos Participantes e Assistidos, e as informações contábeis e patrimoniais do Plano, levantados e informados pelo Instituto, posicionados na data base de **31/12/2017**, considerando que as Provisões Matemáticas, bem como os resultados constantes deste Parecer, foram apurados na data-base de 31/12/2017, considerando também os referidos dados e informações, posicionados nessa data, cujas contabilizações foram efetuadas pelo Instituto, posicionadas na referida data.

As informações relativas à Avaliação Atuarial objeto deste Parecer encontram-se no Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 56/18**, o qual contempla os resultados da Avaliação Atuarial do **Plano ConabPrev** posicionada em **31/12/2017**.

Ressalta-se que, para o **Plano ConabPrev**, observou-se a existência de dois Grupos de Custeio, sendo estes denominados de “1 - CONAB”, sendo patrocinado pela CONAB, e “2 - CIBRIUS”, sendo patrocinado pelo CIBRIUS, observada a antedita não solidariedade entre as patrocinadoras.

A Entidade informou que se encontra em negociação entre o CIBRIUS e a CONAB, com análise dos órgãos governamentais competentes, em especial, SEST, STN

e a AGU, a elaboração e assinatura de um novo instrumento contratual, que tem por objetivo pactuar os valores de responsabilidade exclusiva da Patrocinadora **CONAB**, referente à insuficiência patrimonial observada no Plano de Origem (Plano **CONAB**) quando da estratégia previdencial em que ocorreu a criação dos Planos de Benefícios **CONAB SALDADO** e **ConabPrev**, na Data Efetiva (01/12/2015), motivo pelo qual não observou-se o início das contribuições extraordinárias de responsabilidade da **CONAB** até o fechamento desta Avaliação Atuarial. Conforme informado pelo Instituto, a Patrocinadora **CONAB** solicitou, por meio de correspondência em 28 de junho de 2017 (Ofício **Conab/Presi** nº 329), que o início dos pagamentos das 228 parcelas acordadas para a quitação da dívida fosse determinado para o início de fevereiro de 2018. Com isso, a Mercer **GAMA** elaborou um Parecer Atuarial **MERCER GAMA 08 - PA 146/17**, em 31 de julho de 2017, onde se verificou que a postergação do início das contribuições extraordinárias da Patrocinadora **CONAB** acerca do contrato de dívida, em face da não assinatura do **Termo de Adimplemento Parcelado Relativo ao Plano CONAB**, e seus aditivos, não compromete a suficiência patrimonial dos Planos de Benefícios administrados pelo **CIBRIUS**, em um cenário em que tais contribuições se iniciem até fevereiro de 2018. Entretanto, caso não haja início das contribuições no prazo indicado pelo **Cibrius** no referido cenário, recomenda-se a revisão dos impactos com base em nova expectativa de início das contribuições, tendo em vista que nova postergação pode comprometer a liquidez e solvência do Plano.

Adicionalmente, o **CIBRIUS** ainda informou que a **CONAB** implantou em 2017 o Plano de Demissão Voluntária (PDV). O PDV implicou o encerramento do vínculo empregatício de parcela dos Participantes e, por consequência, a possibilidade de optarem pela aposentadoria antecipada, no caso dos elegíveis, ou por um dos institutos legais: portabilidade, autopatrocínio, resgate ou o benefício proporcional diferido. Conforme informado pelo **Cibrius**, segundo acompanhamento do Instituto, em face das opções realizadas pelos participantes no desligamento da Patrocinadora, não houve comprometimento à liquidez e solvência do Plano.

Os dados utilizados para fins desta Avaliação foram solicitados por meio da correspondência **MERCER GAMA 07 - CT 301/17**. Em resposta a esta solicitação, além de ter encaminhado as informações e arquivos solicitados, os quais se encontram arquivados nesta Consultoria da forma que foram disponibilizados, a Entidade não informou nenhum fato relevante em relação ao Plano, motivo pelo qual consideramos a inexistência de qualquer fato que venha a comprometer a solvência e equilíbrio financeiro e atuarial do Plano, conforme estabelece o artigo 80 do Decreto nº 4.942, de 30/12/2003, dada a responsabilidade técnico-atuarial da Mercer **GAMA** em relação ao Plano.

2 RESULTADOS ATUARIAIS

2.1 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: CONAB

2.1.1 EVOLUÇÃO DOS CUSTOS

Pelo fato de ter todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, o Plano **ConabPrev** não possui custo calculado atuarialmente, exceto com relação ao custo do Saldo Projetado para os Benefícios de Aposentadoria

por Invalidez e Pensão por Morte de Participante, considerando a Nota Técnica Atuarial e o Regulamento do Plano, o qual corresponde a um percentual da contribuição normal vertida pelos Participantes e Patrocinadora.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 07 - RE 56/18**, sendo o custo médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, 31/12/2017, mensurado na correspondência de **12,820%** da Folha de Salários de Participação, líquida de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com a contribuição média efetuada pelos Participantes, também líquida de taxa de carregamento administrativo, equivalente a **6,410%**, e de mesmo percentual pela Patrocinadora, observando a paridade contributiva existente entre estes.

2.1.2 *VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS*

As *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC*, do Grupo de Custeio - CONAB, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do Plano ConabPrev, existentes em 31/12/2017, e disponibilizadas pelo CIBRIUS, foram determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes, e montam **R\$300.997.664,78**.

Já as *Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC*, do Grupo de Custeio - CONAB, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes do Plano na data de 31/12/2017, e disponibilizadas pelo CIBRIUS, foram determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes e montam **R\$501.337.878,43**.

O Plano ConabPrev não possui Provisões Matemáticas a Constituir em 31/12/2017.

Desta forma, o total das obrigações do Plano ConabPrev relativo ao Grupo de Custeio - CONAB monta **R\$802.335.543,21**, apresentando um crescimento de **6,85%** em relação as provisões matemáticas registradas em 31/12/2016, no montante de **R\$750.920.819,71**. O aumento se deve, em especial, ao ingresso de contribuições realizadas por Participantes e Patrocinadora durante o exercício de 2017 bem como a rentabilidade auferida pelo Plano de **12,8317%**.

2.1.3 *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, o Plano ConabPrev não apresenta riscos atuariais, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não se mostrando necessário discorrer sobre este assunto.

Cumprе relatar acerca da cobertura dos benefícios de risco do Plano, que se dá por meio da determinação de um Saldo Projetado a ser alocado na Conta Individual de Benefício na data de concessão, quando devido, cuja apuração se dá em obediência às regras regulamentares, e é coberto pelos recursos existentes no Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado, o qual está estruturado no regime de Repartição de Capitais de Cobertura. O referido Fundo Previdencial está sujeito a volatilidades devidas à inadequação de hipóteses e premissas atuariais, que para o

Plano ConabPrev, caracterizam-se, basicamente, como Biométricas e Econômico-Financeiras.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2017 do **Plano ConabPrev**, foram indicadas pelo **CIBRIUS** e aprovadas pelas Patrocinadoras, sendo que o Instituto estava subsidiado pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados ao Instituto por meio do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 152/17**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 e alterações posteriores. Há que se ressaltar que os estudos **não consideraram** qualquer subdivisão das massas, considerando aquelas vinculadas a **CONAB** e ao **CIBRIUS**.

2.1.4 *SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA*

Haja vista a modalidade em que se está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, o **Plano ConabPrev** não apresenta insuficiência de cobertura, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não se mostrando necessário discorrer sobre este assunto.

2.2 EM RELAÇÃO AO GRUPO DE CUSTEIO: CIBRIUS

2.2.1 *EVOLUÇÃO DOS CUSTOS*

Pelo fato de ter todos os seus benefícios estruturados na modalidade de Contribuição Definida, o **Plano ConabPrev** não possui custo calculado atuarialmente, exceto com relação ao custo do Saldo Projetado para os Benefícios de Aposentadoria por Invalidez e Pensão por Morte de Participante, considerando a Nota Técnica Atuarial e o Regulamento do Plano, o qual corresponde a um percentual da contribuição normal vertida pelos Participantes e Patrocinadora.

Conforme Relatório de Avaliação Atuarial **MERCER GAMA 07 - RE 56/18**, sendo o custo médio do Plano, na data da Avaliação Atuarial anual, **31/12/2017**, mensurado na correspondência de **15,6460%** da Folha de Salários de Participação, líquida de taxa de carregamento administrativo, apurado de acordo com a contribuição média efetuada pelos Participantes, também líquida de taxa de carregamento administrativo, equivalente a **7,823%**, e de mesmo percentual pela Patrocinadora, observando a paridade contributiva existente entre estes.

2.2.2 *VARIAÇÃO DAS PROVISÕES MATEMÁTICAS*

As *Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos - PMBC*, do Grupo de Custeio - **CIBRIUS**, fixadas com base nas informações individuais dos Assistidos (Aposentados e Pensionistas) do **Plano ConabPrev**, existentes em **31/12/2017**, e disponibilizadas pelo **CIBRIUS**, foram determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes, e montam **R\$1.332.570,14**.

Já as *Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder - PMBaC*, do Grupo de Custeio - **CIBRIUS**, fixadas com base nas informações individuais dos Participantes do Plano na data de **31/12/2017**, e disponibilizadas pelo **CIBRIUS**, foram

determinadas com base no Saldo das Contas Individuais atreladas a estes e montam **R\$5.874.389,14**.

O Plano ConabPrev não possui Provisões Matemáticas a Constituir em 31/12/2017.

Desta forma, o total das obrigações do Plano ConabPrev relativo ao Grupo de Custeio - CIBRIUS monta **R\$7.206.959,28**, apresentando um decréscimo de **5,86%** em relação as provisões matemáticas registradas em 31/12/2016, no montante de **R\$7.655.896,75**. O decréscimo se deve, em especial, ao pagamento de benefícios, saques à vista, resgates ou portabilidades, que superou o ingresso de contribuições realizadas por Participantes e Patrocinadora durante o exercício de 2017.

2.2.3 *PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS*

Haja vista a modalidade em que se encontra estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, o Plano ConabPrev não apresenta riscos atuariais, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não se mostrando necessário discorrer sobre este assunto.

Cumprido relatar acerca da cobertura dos benefícios de risco do Plano, que se dá por meio da determinação de um Saldo Projetado a ser alocado na Conta Individual de Benefício na data de concessão, quando devido, cuja apuração se dá em obediência às regras regulamentares, e é coberto pelos recursos existentes no Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado, o qual está estruturado no regime de Repartição de Capitais de Cobertura. O referido Fundo Previdencial está sujeito a volatilidades devidas à inadequação de hipóteses e premissas atuariais, que para o Plano ConabPrev, caracterizam-se, basicamente, como Biométricas e Econômico-Financeiras.

Salienta-se que as hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2017 do Plano ConabPrev, foram indicadas pelo CIBRIUS e aprovadas pelas Patrocinadoras, sendo que o Instituto estava subsidiado pelos testes de aderência das hipóteses e premissas atuariais executados por esta Consultoria, cujos resultados foram formalizados ao Instituto por meio do Relatório **MERCER GAMA 07 - RE 152/17**, observando assim, os ditames da Resolução MPS/CGPC nº 18/2006 e alterações posteriores. Há que se ressaltar que os estudos não consideraram qualquer subdivisão das massas, considerando aquelas vinculadas a CONAB e ao CIBRIUS.

2.2.4 *SOLUÇÕES PARA INSUFICIÊNCIA DE COBERTURA*

Haja vista a modalidade em que se está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, o Plano ConabPrev não apresenta insuficiência de cobertura, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não se mostrando necessário discorrer sobre este assunto.

2.3 EM RELAÇÃO AO PLANO DE BENEFÍCIOS

2.3.1 QUALIDADE DA BASE CADASTRAL

A base cadastral de Participantes e Assistidos encaminhada pelo Instituto, posicionada em **31/12/2017**, foi submetida a testes de consistência e, após ratificações e retificações do Instituto, em relação às possíveis inconsistências verificadas, os dados foram considerados suficientes e exatos para fins da Avaliação Atuarial e sua reapuração dos resultados do final do exercício, não sendo necessária a elaboração de hipóteses para suprir deficiências da base de dados para fins da Avaliação Atuarial anual.

A análise efetuada pela Mercer GAMA na base cadastral utilizada para a avaliação atuarial objetiva, única e exclusivamente, a identificação e correção de eventuais distorções na base de dados, não se inferindo dessa análise a garantia de que a totalidade das distorções foram detectadas e sanadas, permanecendo, em qualquer hipótese, com o **CIBRIUS** a responsabilidade plena por eventuais imprecisões existentes na base cadastral.

2.3.2 REGRAS DE CONSTITUIÇÃO E REVERSÃO DOS FUNDOS PREVIDENCIAIS

Na Avaliação Atuarial de encerramento do exercício de 2017, posicionada em **31/12/2017**, o Plano tem constituído o **Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado** e o **Fundo Previdencial de Destinação de Excedentes - FDE**.

O **Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado** é um fundo de natureza coletiva destinado a receber a parcela das Contribuições Normais destinadas à constituição do Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado vertidas pelo Participante, exceto o Participante Vinculado e Participante Fundador Vinculado, e pelas PATROCINADORAS, de forma paritária, quando devida, a fim de prover cobertura ao Saldo Projetado, conforme estipulado no Plano de Custeio, pelo crédito em quantitativos de cotas correspondente às Reservas Matemáticas de Transação Individuais de Benefícios de Risco - RMTi-R dos Participantes Fundadores oriundos do Plano de Origem, conforme especificações constantes do inciso I do artigo 74 do regulamento do plano, e pelos créditos de quantitativos de cotas relativos a eventuais reversões feitas em face ao retorno à condição de Participante do **Plano ConabPrev**, pelos créditos de quantitativos de cotas relativos à multa de que trata o §5º do artigo 34 do antedito documento, podendo ser constituída, também, por créditos oriundos do FDE - Fundo de Destinação de Excedentes. Em **31/12/2017**, referido Fundo montava **R\$28.837.124,17**.

O **Fundo de Destinação de Excedentes - FDE** é um fundo de natureza coletiva, constituído pelo crédito, em quantitativo de cotas, das parcelas da Conta Identificada da Patrocinadora - CPI, não destinadas àqueles que fizeram a opção pelo Resgate; pelo quantitativo de cotas por sobras das contas individuais, em caso de falecimento do Participante ou Assistido e inexistência dos seus respectivos Beneficiários, Beneficiários Designados ou Herdeiros Legais; além das receitas advindas das multas e atualizações por atraso no pagamento das Contribuições

Normais e Extraordinárias. O saldo desta conta poderá ser destinado, de forma integral ou parcial, com base em decisão do Conselho Deliberativo do CIBRIUS, obedecidos critérios uniformes e não discriminatórios em relação aos Participantes, Assistidos, Patrocinadoras, conforme o caso, considerando a metodologia e os critérios constantes em Nota Técnica Atuarial, dentre outras possibilidades, para a cobertura de eventuais oscilações de risco atuarial e econômico-financeiro, ao Fundo Previdencial para Cobertura do Saldo Projetado - FPCSP, ao Fundo Administrativo, à necessidade de cobertura de débitos ou de custeio relativos às despesas administrativas previdenciais, à cobertura das Contribuições Normais das Patrocinadoras e dos Participantes e a melhoria de benefícios aos Assistidos, bem como a sua destinação para a Conta Identificada da Patrocinadora - CPI e Conta Individual do Participante - CIP - vinculada a cada Participante e Participante Fundador e à Conta Identificada de Benefício - CIB, para os Assistidos deste Plano ConabPrev. Em 31/12/2017, o Fundo montava R\$1.481.475,09.

2.3.3 *VARIAÇÃO DO RESULTADO*

Considerando a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **Plano ConabPrev**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.3.4 *NATUREZA DO RESULTADO*

Em face da modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, o **Plano ConabPrev** não apresenta resultado, sendo este item não aplicável ao presente Plano, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.3.5 *SOLUÇÕES PARA EQUACIONAMENTO DO DEFICIT*

Tendo em vista a modalidade em que está estruturado o Plano, qual seja, Contribuição Definida, este item não se aplica ao **Plano ConabPrev**, não sendo necessário discorrer sobre este assunto.

2.3.6 *ADEQUAÇÕES DOS MÉTODOS DE FINANCIAMENTO*

Adota-se, para o financiamento de todos os benefícios do Plano, o método de Capitalização Financeira, haja vista tratar-se de Plano em que todos os benefícios estão estruturados na modalidade de Contribuição Definida. Trata-se, portanto, do único método de financiamento aplicável aos benefícios do Plano, de forma que o método de Capitalização Financeira é adequado e deve continuar sendo adotado para o financiamento dos benefícios do Plano, à luz da legislação previdenciária vigente.

Na apuração dos benefícios de riscos é adicionado o Saldo Projetado, cujo custeio será fixado conforme Regime Financeiro e Método Atuarial em consonância com o Regime de Capitais de Cobertura.

2.3.7 OUTROS FATOS RELEVANTES

- 1) Para fins da Avaliação Atuarial posicionada em **31/12/2017**, os valores utilizados de patrimônio, ativos de investimentos, fundos de investimento e administrativo, e exigíveis do Plano, foram aqueles informados pelo Instituto, através do Balancete Contábil do referido mês, sendo sua precificação de inteira e exclusiva responsabilidade do Instituto, e considerados para fins da avaliação que tais valores refletem a realidade dos fatos. A integralidade dos ativos de investimentos estava contabilizada a valor de mercado, conforme informado pelo Instituto.
- 2) Conforme observado no Balancete Contábil de **31/12/2017** verifica-se que o montante de **R\$328.199.022,63** não se encontra integralizado no Plano uma vez que existem recursos a receber, e dentre os quais destacam-se as Contribuições Extraordinárias de Responsabilidade exclusiva da Patrocinadora **CONAB**, estas no montante de **R\$324.852.146,01**.
- 3) Conforme informado pelo Cibrius, até a data do fechamento da Avaliação Atuarial de 2017 as contribuições da dívida da Patrocinadora **CONAB** não foram iniciadas, de modo que é recomendável a resolução desta questão, tendo em vista a relevância da dívida sobre o patrimônio do Plano e a possibilidade de que o não pagamento da dívida no prazo estabelecido comprometa a liquidez e solvência do Plano;
- 4) No exercício de 2017, os Fundos do Plano montavam a quantia de **R\$40.884.056,68**, sendo **R\$30.318.599,26** referente aos Fundos Previdenciais, **R\$929.435,65** referente ao Fundo de Investimentos e **RS9.636.021,77** referente ao Fundo Administrativo.
- 5) As hipóteses atuariais utilizadas para fins de Avaliação Atuarial anual de 2017 do **Plano ConabPrev** foram aprovadas pelo **CIBRIUS**.
- 6) Salienta-se que as hipóteses são aplicáveis ao Plano apenas para determinar o custo do Saldo Projetado para os Benefícios de Risco ou os Fatores Atuariais para fins de apuração do valor da Renda por Prazo Indeterminado, considerando o disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano.

3 PLANO DE CUSTEIO

O Plano de Custeio para o exercício de 2018, proposto para ter o início de sua vigência em **1º de abril de 2018**, em conformidade com o documento específico denominado de **MERCER GAMA 07 - PC 08/18**, deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do **CIBRIUS** e pelas Patrocinadoras antes de sua aplicação, conforme normas vigentes, sendo sua observância indispensável para o equilíbrio e solvência do Plano.

Ressalta-se que o seguinte Plano de Custeio é proposto para os dois Grupos de Custeios do **Plano ConabPrev**.

PLANO DE CUSTEIO

CUSTEIO NORMAL DOS PARTICIPANTES		Taxa Aplicada - Plano de Custeio Vigente (até março/2018)	Taxa Aplicada - Plano de Custeio Proposto
PARTICIPANTES	A Contribuição Normal do Participante, de caráter mensal e obrigatório, incluída a sobrecarga administrativa e a taxa para cobertura do Saldo Projetado, equivalerá a um percentual, a ser escolhido pelo Participante, entre 3% (três por cento) e 8% (oito por cento), variando em 0,5% (meio cento), incidente sobre o Salário de Participação, podendo o Participante alterar o percentual escolhido uma vez por ano, no mês de maio.	De 3 % a 8%	De 3 % a 8%
PARTICIPANTES AUTOPATROCINADOS		Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora.	Idêntica a dos Participantes, adicionada daquela em nome da Patrocinadora.
PARTICIPANTES EM BPD		0,00%	0,00%
CUSTEIO DO SALDO PROJETADO⁽¹⁾		3,070%*	2,610%*
		0,00%**	0,00%**
⁽¹⁾ Taxa aplicada sobre a contribuição normal.			
* Participantes não migrados/ Novos Entrados.			
** Participantes migrados oriundos do Plano de Origem.			
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DEFICIT, COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO E JOIA			
Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.			
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA VOLUNTÁRIA			
De caráter e frequência facultativos, e de valor mínimo equivalente a uma URP, sem contrapartida da Patrocinadora.			
APOORTE INICIAL			
De caráter facultativo e sem contrapartida da Patrocinadora, no prazo de 12 meses, contados de sua adesão ou inscrição no Plano.			
PATROCINADORAS			
CUSTEIO NORMAL DA PATROCINADORA		Taxa Aplicada - Plano de Custeio Vigente (até março/2018)	Taxa Aplicada - Plano de Custeio Proposto
PATROCINADORA		Paritária aos Participantes	Paritária aos Participantes
CUSTEIO DO SALDO PROJETADO		3,070%*	2,610%*
		0,00%**	0,00%**

PLANO DE CUSTEIO

* Participantes não migrados/ Novos Entrados.

** Participantes migrados oriundos do Plano de Origem.

CUSTEIO EXTRAORDINÁRIO DA PATROCINADORA PARA COBERTURA DE DÍVIDA CONTRATADA ⁽¹⁾

LEI 8.020/90 ADVINDA DO PLANO DE ORIGEM E EQUACIONAMENTO DO PLANO DE ORIGEM	Dívida Remanescente ⁽²⁾		Nº Parcelas restantes	Valor da parcela
	R\$324.852.146,01		228 ⁽³⁾	⁽⁴⁾

(1) Valores contratados entre a Patrocinadora e o Instituto, posicionados em 31/12/2017, sendo este valor atualizado mensalmente conforme informações do CIBRIUS.

(2) Valor remanescente em 31/12/2017.

(3) Número de parcela a contar a partir na Data Efetiva da Transação ocorrida, qual seja 01/12/2015, sendo que até o presente momento, segundo informações do CIBRIUS, não houve o pagamento de qualquer parcela.

(4) O Valor da parcela deverá ser atualizado pelo CIBRIUS, quando repactuados os valores com a Patrocinadora CONAB. É de responsabilidade do Instituto o controle segregado das parcelas.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DEFICIT E COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

ASSISTIDOS

CONTRIBUIÇÃO NORMAL

Não são previstas Contribuições Normais para os Assistidos do Plano.

CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - EQUACIONAMENTO DE DEFICIT E COBERTURA DE SERVIÇO PASSADO

Não aplicável ao Plano, em face de sua modalidade.

CUSTEIO ADMINISTRATIVO ⁽¹⁾

O plano de custeio administrativo proposto corresponderá ao mesmo utilizado para o PLANO CONAB, conforme definição do CIBRIUS, devendo o mesmo ser aprovado pelo Conselho Deliberativo do CIBRIUS, conforme informado pela Entidade no quadro abaixo:

a) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Normais das Patrocinadoras e dos Participantes, inclusive Participantes Vinculados Contribuintes.	8,93%
b) Taxa de Carregamento aplicável sobre todas as Contribuições Extraordinárias das Patrocinadoras, dos Participantes e dos Assistidos	0,000%
c) Taxa de Carregamento aplicável sobre o benefício de renda mensal dos Assistidos.	0,6100%
d) Taxa de Carregamento aplicável sobre as Contribuições Extraordinárias Contratadas pelas Patrocinadoras	0,000%
e) Taxa de Administração sobre Empréstimos, conforme definição do Instituto ⁽²⁾	1,000%
f) Taxa de Carregamento, referente aos Participantes Vinculados que optaram pelo Benefício Proporcional Diferido, definido pelo Instituto.	1,000%
g) Taxa de Administração sobre os Recursos Garantidores do Plano	0,000%

⁽¹⁾ Informações de responsabilidade do CIBRIUS. Se necessário, o Fundo Administrativo servirá como fonte acessória do custeio Administrativo do Plano, sendo eventuais excessos de custeio destinados ao referido Fundo Administrativo.

⁽²⁾ Valor a ser aplicado sobre o montante de empréstimo. Conforme informação do Instituto, não haverá concessão de empréstimo para o Plano ConabPrev até nova definição.

4 **CONCLUSÃO**

Conclui-se, ante o exposto, que a situação econômico-atuarial do **Plano ConabPrev**, em **31/12/2017**, é de **equilíbrio**, como observado através do confronto entre as obrigações anteriormente expostas, e o Patrimônio de Cobertura do Plano, considerando o Patrimônio de Cobertura integralizado e a integralizar.

Este é o Parecer.

Brasília, 01 de março de 2018.

Mariana Abigail de Souza Sabino

MARIANA ABIGAIR DE SOUZA SABINO
Atuária MIBA 2.567 - MTPS/RJ
CONSULTORA SÊNIOR

Frederico Schulz Diniz Vieira

FREDERICO SCHULZ DINIZ VIEIRA
Atuário MIBA 2.017 - MTPS/RJ
CONSULTOR SÊNIOR